Sebastião Ferreira Martins Júnior
"Júnior da Femac"
Vereador 2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 181/2012

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação do imóvel que especifica e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **R.F.M. – TERRAPLENAGEM LTDA.**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 09/REM, Subdivisão do Lote 09, da Quadra 15, com área total de 2.930,45 m² (dois mil novecentos e trinta metros e quarenta e cinco decímetros quadrados) localizado no Jardim Flamingos, no Município de Apucarana, à **R.F.M. – TERRAPLENAGEM LTDA. – C.N.P.J. Nº 09.582.038/0001-94,** na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003

Parágrafo Único - O imóvel objeto da alienação será destinado à serviços de terraplenagem e transporte de terras e entulhos.

Art. 2º. Fica concedido a Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação

Município de Apucarana, em 21 de agosto de 2012.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal